

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BENEFÍCIOS “ESTUDE NA ASCES-UNITA 2025 COM A NOTA DO ENEM 2024”

**Art. 1º.** Esta campanha é válida para os candidatos que se matricularem em cursos de graduação da Ascres-Unita com a nota do ENEM 2024 **entre 10 de Janeiro de 2025 e 31 de março de 2025.**

**Art. 2º.** O candidato matriculado através desta campanha terá direito ao benefício correspondente à média obtida no **ENEM 2024**, conforme tabela abaixo:

NOTA NO ENEM 2024	BENEFÍCIO
ATÉ 500 PONTOS DE MÉDIA	50% DE DESCONTO NA MATRÍCULA
ENTRE 500,01 ATÉ 600 PONTOS DE MÉDIA	50% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E NAS MENSALIDADES DO 1º SEMESTRE
DE 600,01 ATÉ 700 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E 50% NAS MENSALIDADES DO 1º E 2º SEMESTRES
DE 700,01 ATÉ 750 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E 70% DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DO 1º E DO 2º SEMESTRE
ACIMA DE 750,01 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E NAS MENSALIDADES DURANTE OS DOIS PRIMEIROS ANOS DO CURSO

**Art. 3º.** Os benefícios são válidos apenas para os novos estudantes matriculados no período de vigência da campanha.

**Art. 4º.** Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para todos os cursos de graduação da Ascres-Unita, exceto MEDICINA, e estão limitados aos quantitativos abaixo descritos:

- 10 (dez bolsas) de 50% de desconto na matrícula e nas mensalidades do 1º semestre;
- 05 (cinco bolsas) de 100% de desconto na matrícula e 50% nas mensalidades do 1º e 2º semestres;
- 03 (três bolsas) de 100% de desconto na matrícula e 70% de desconto nas mensalidades do 1º e do 2º semestres;
- 02 (duas bolsas) de 100% de desconto na matrícula e nas mensalidades durante os dois primeiros anos do curso.

**Art. 5º.** Os benefícios de 50% de desconto na matrícula serão concedidos a todos os alunos novos que se matricularem durante a vigência desta campanha com as notas do ENEM 2024 correspondentes a esses benefícios, conforme tabela prevista no artigo 2º.

**Art. 6º.** Todos os benefícios decorrentes desta campanha estão condicionados à formação de turmas no curso escolhido pelo candidato.

**Art. 7º.** O beneficiário deverá realizar os pagamentos das mensalidades e demais obrigações, observando os prazos de vencimento descritos em contrato de prestação de serviços educacionais, sob pena de perda imediata do benefício.

**Art. 8º.** Na hipótese de cancelamento, abandono ou desistência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, ocorrerá a perda definitiva dos benefícios concedidos nesta campanha.

**Art. 9º.** Os descontos concedidos com base neste regulamento NÃO são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto.

**Parágrafo Único:** Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro obtenha outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento público ou privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.

**Art. 10.** Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no regulamento desta campanha.

**Art. 11.** Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário Tabosa de Almeida.